

du

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA “FORNECIMENTO E MONTAGEM DE
EQUIPAMENTO PARA CORECÇÃO DO FATOR POTÊNCIA”**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

Primeiro Outorgante: a Empresa **ÁGUAS do MONDEGO – Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego - Bairrada, S.A.**, sociedade anónima, com sede social em Av. Dr. Luís Albuquerque, freguesia de St.º António dos Olivais, concelho de Coimbra, pessoa colectiva com número 506598160, com o capital social de 18.513.586,00 euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra sob o número 10244 de 30/11/2004, representada pelo Senhor Engenheiro **Nelson Carlos Geda de Sousa**, portador do Cartão de Cidadão com o número [REDACTED] válido até [REDACTED] contribuinte fiscal com o número [REDACTED] residente [REDACTED] que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Empresa e pelo Senhor Engenheiro **Jaime António Pires Gabriel Silva**, portador do Cartão de Cidadão com o número [REDACTED] válido até [REDACTED] contribuinte fiscal com o número [REDACTED] residente [REDACTED] que outorga na qualidade de Administrador da Empresa, cujas identidades foram legalmente reconhecidas e com os poderes necessários para intervir em representação da sociedade, adiante designada por “Primeiro Outorgante”;

e

Segundo Outorgante: o adjudicatário da prestação de serviços acima mencionada, **J. MONTENEGRO, S.A.**, com sede social em Parque Industrial de Guimarães, 2ª Fase, Pavilhão F1, Ponte 4805-662 Guimarães, pessoa colectiva com número 500 145 946, com o capital social de 400.000,- euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães sob o número 500145946, representada pela Senhora **Isabella Maria Ramos Montenegro da Silva**, contribuinte fiscal com o número [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão com o número [REDACTED] válido até [REDACTED] natural de [REDACTED] residente [REDACTED] que outorga na qualidade de Administradora da Empresa, cuja identidade fora legalmente reconhecida e com os poderes necessários para intervir em sua representação, adiante designado por “Segundo Outorgante”.

1/4
Co-h2

Considerando que:

- a) O Primeiro Outorgante convidou o Segundo Outorgante em 12 de junho de 2014 a apresentar proposta no âmbito do Ajuste Direto para a celebração de contrato de Aquisição de Serviços para "Fornecimento e Montagem de Equipamento para Correção do Fator Potência";
- b) A abertura de propostas decorreu nas instalações do Primeiro Outorgante em 20 de junho de 2014;
- c) Em reunião de 10 de julho de 2014, o Presidente do Conselho de Administração do Primeiro Outorgante deliberou a intenção de adjudicação ao Segundo Outorgante;
- d) Em 25 de agosto de 2014, o segundo outorgante, aprovou a minuta do presente contrato.

É celebrado o presente Contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

1. O presente Contrato tem por objecto a Aquisição de Serviços para "Fornecimento e Montagem de Equipamento para Correção do Fator Potência".

Cláusula Segunda

(Documentos Contratuais e Prevalência)

1. Fazem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos que a seguir se identificam:
 - O Convite;
 - A Proposta do Segundo Outorgante datada de 17 de junho de 2014;
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do Contrato, seguida e conjugadamente o Convite e em último lugar a Proposta do Segundo Outorgante.

Cláusula Terceira

(Preço)

1. O preço total dos serviços objecto do presente contrato é de € 21.481,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e um euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.



Handwritten signature and date 2/4

qu

Cláusula Quarta
(Pagamentos)

1. O pagamento dos trabalhos em objecto na Aquisição de Serviços será efectuado com base nos preços indicados na Proposta do Segundo Outorgante, em função das quantidades efetivamente realizadas.
2. O prazo dos pagamentos é de 30 (trinta) dias a contar da data de entrada da factura nos escritórios sede do Primeiro Outorgante e desde que a mesma tenha merecido a sua prévia aprovação.

Cláusula Quinta
(Prazos)

1. Os serviços definidos na cláusula primeira devem ser efetuados durante o prazo de 60 (sessenta) dias de calendário, sendo repartidos de acordo com o previsto no planeamento temporal a realizar indexado ao Procedimento, e ainda em conformidade com o especificado no Caderno de Encargos.

Cláusula Sexta
(Penalidades)

1. No caso de incumprimento dos prazos fixados no presente Contrato, e por facto imputável ao Segundo Outorgante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades nos termos e condições previstas no Caderno de Encargos.

Cláusula Sétima
(Caução)

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume, o Segundo Outorgante prestou caução no valor de **1.074,05 €** (mil e setenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), através da guia de depósito, emitida pelo Banco Espírito Santo na data de 18 de agosto de 2014, correspondente a 5% do valor total do Contrato.

Cláusula Oitava
(Outros Encargos)

1. Todas as despesas derivadas da celebração do Contrato e da prestação de Caução são da responsabilidade do Segundo Outorgante.


3/4
C. d. R.

Cláusula Nona

(Litígio)

I. Para todas as questões emergentes deste Contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com renúncia a qualquer outro.

Assim o disseram e outorgaram as partes contratantes.

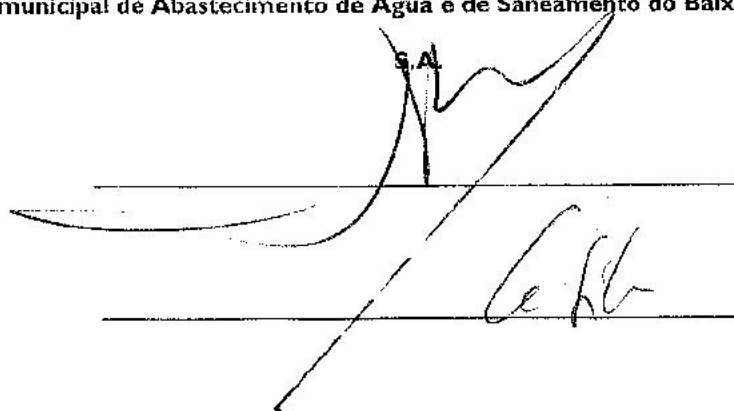
O presente Contrato de Prestação de Serviços foi celebrado em Coimbra, em 26 de agosto de 2014, em 2 (duas) vias, contendo 4 (quatro) folhas de papel branco liso, em formato A4, rubricadas pelas partes contratantes, à exceção da última por conter as respectivas assinaturas autenticadas com selo branco em uso no Primeiro Outorgante, ficando uma em poder de cada uma das partes. Igualmente, faz parte integrante do presente Contrato a Proposta do Segundo Outorgante, conforme referido na Cláusula Segunda, escrita em 3 (três) folhas e em anexo, devidamente rubricadas pelas partes contratantes.

----- PELO PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Empresa

ÁGUAS do MONDEGO

Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego – Bairrada,



----- PELO SEGUNDO OUTORGANTE: -----

Empresa

J. MONTENEGRO, S.A.

